



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUIA BRANCA - ES
CGC 31796592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 002/89, de 01 de março de 1989

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Águia Branca e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

TÍTULO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Águia Branca compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - ÓRGÃO DELIBERATIVO
 - . Plenário
- II - ÓRGÃOS TÉCNICOS
 - . Comissões
- III - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO
 - . Mesa Executiva
- IV - ÓRGÃO AUXILIAR
 - . Secretaria Administrativa

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura administrativa da Câmara Municipal está no organograma constante do anexo I desta Resolução.

TÍTULO II

COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

Capítulo I

PLENÁRIO



Prefeitura Municipal de Águia Branca


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 20 de janeiro de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração

Registrado no Livro N.º	01
às Folhas	21 v e 22
Em	20, 01 / 89
-	
ESCRITURÁRIO	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUA BRANCA - ES
CGC 31796592/0001-23

Art. 2º. O Plenário é o órgão deliberativo da câmara sendo constituído pelos vereadores em exercício, com local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º - O número é o quorum determinado no Regimento Interno.

§ 4º - Compete ao plenário as atribuições constantes no Regimento Interno.

Capítulo II COMISSÕES

Art. 3º. As comissões são constituídas pelos vereadores em caráter permanente ou transitório com finalidade de emitir pareceres especiaizados, proceder estudos, realizar investigações e representar o Legislativo.

Parágrafo Único - As atribuições das Comissões estão previstas no Regimento Interno da Câmara.

Capítulo III MESA EXECUTIVA

Art. 4º. Compete à mesa, as funções diretivas, executiva e disciplinar dos Trabalhos do Legislativo e Administrativos da Câmara de acordo com o disposto do Regimento da Câmara Municipal e na Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios - ES)

Parágrafo Único - A Mesa é composta de, no mínimo 3 (tres) vereadores ou seja, Presidente, Vice-Presidente e do Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUA BRANCA - ES
CGC 31796592/0001-23

Capítulo IV

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A Secretaria de Administração é o órgão executor das atividades administrativas e dos serviços auxiliares da câmara visando sua organização interna.

Art. 6º. Compete a Secretaria Administrativa os serviços de: redacionar, protocolar, receber e enviar correspondências da Câmara, assessorar os vereadores na tramitação e controle do processo legislativo; organizar o arquivo e manter em fichário de registro a tramitação dos processos; cuidar e manter em fichário o prontuário individual dos vereadores; controlar os prazos de Projetos enviados a sanção do Prefeito e Vetos recebidos do Executivo; zelar pela guarda de materiais, móveis e equipamentos e conservação interna e externa do prédio da câmara; publicar todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos; Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas e Pareceres da Comissões.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Todos os documentos serão protocolados pela Secretaria de Administração antes de transitarem pela Câmara Municipal.

Art. 8º. Não será permitida a retirada de nenhum documento incluídos nos processos, sem que haja um pedido justificado através de requerimento.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do presidente da câmara decidir sobre a razão do pedido.

Art. 9º. Será criado através de Resolução o cargo de Secretário Legislativo visando efetivação funcional deste setor



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rua Jorge Elias Hitte s/n - 29797 ÁGUA BRANCA - ES
CGC 31796592/0001-23

Art. 10. A Secretaria de Administração funcionará de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira) no período de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 11. A Presidência da Câmara resolverá todos os casos omissos nesta resolução, respeitando a legislação vigente.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

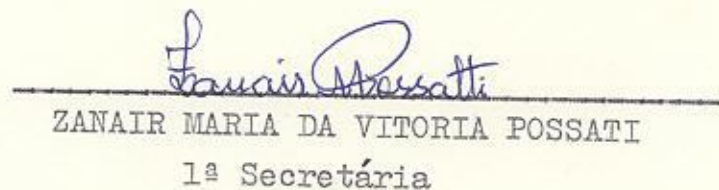
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de março de 1989


JOAO PINHEIRO ALVES
Presidente

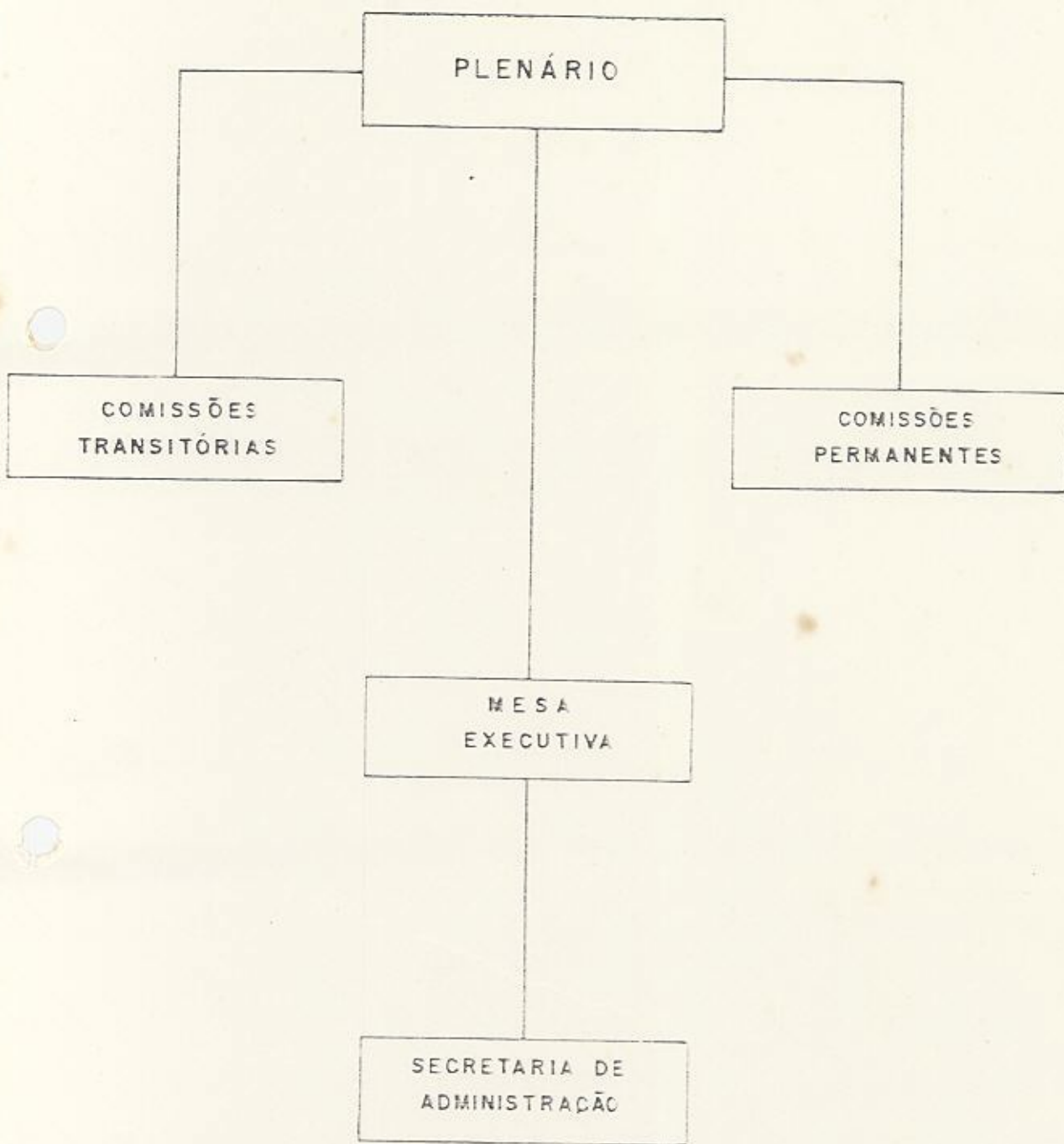
REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

Registrado no livro n.º 01
às folhas 01 v. e 03 v.
Em 01 / 03 / 89
RESPONSÁVEL


ZANAIR MARIA DA VITORIA POSSATI
1ª Secretária

Publicado no quadro de avisos no Atrio da Câmara Municipal de Água Branca.
Em 01 / 03 / 89
RESPONSÁVEL

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE



Aprovação por unanimidade
Em 01 de março de 19 89

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA